

Edital 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	13/05/2024 12:26 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	2/2024	10/2024/SECOP/SEPLAC

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

(Processo Administrativo nº10/2024/SECOP)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, por meio do(a) Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa ABERTO, MAIOR DESCONTO, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição de peças e acessórios de veículos automotores leves e pesados de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 2,3,4,5,6,9,10,12,13,15,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as** sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01%*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Gestor da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail: secopcajazeiras@gmail.com*;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 12:26:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR40_2024-5.pdf (3.29 MB)
- Anexo II - ETP26_2024-1.pdf (217.5 KB)
- Anexo III - CONTRATO19_2024-2.pdf (188.21 KB)
- Anexo IV - ARP4_2024.pdf (145.25 KB)

Anexo I - TR40_2024-5.pdf

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	10/05/2024 12:43 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2024	10/2024/SECOP/SEPLAC

1. Definição do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO PARA ATENDER DEMANDA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

QUANTIDADE A CONTRATAR

1.2 A estimativa de valores também levou em consideração a frota de veículos do município de Cajazeiras-PB, atualmente com 110 (cento e dez) veículos automotores, descritos por setores e secretarias, como também consta no Estudo Técnico Preliminar:

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVÇOS	UNID.	QUANT.
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 340.000,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00

90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 850.000,00
-------	--	----------	-------------------

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
102	SANDERO S Edition FI	QFX4H52	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Código	Descrição	Placa	Ano
3	SANDERO Zen Flex 1.0	SZY7G98	2024
14	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7G06	2020
17	CG 150 FAN ESi/ 150	OFG4600	2019
25	Sprinter 415 Furgão	OGB5322	2018
26	DAILY CHASSI 35S14 2	RLW6H49	2019
27	Sprinter 415 Furgão	QSF2803	2019
50	Gol 1.0 Mi FUN/ High	QFN4A92	2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
103	ONIX SEDAN Plus LT 1	QFN3A92	2022

SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

Código	Descrição	Placa	Ano
28	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFU9318	2019

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
79	Strada Endurance 1.4	QFN1F42	2022
82	F-150 XLT Triton 5.8	HXC8D50	2000
101	Ka 1.0i 3p	QSD9246	2018

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
110	RETROESCAVADEIRA	XCM0001	2015

SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
81	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RDI4E35	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Descrição	Placa	Ano
--------	-----------	-------	-----

Código	Descrição	Placa	Ano
36	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLS7E18	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código	Descrição	Placa	Ano
32	AIRCROSS Start 1.5 F	QSF3249	2019
33	Ka SEL 1.5 16V Flex	QSD8976	2018
34	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFW3549	2016
35	Strada Endurance 1.4	QFV5192	2022
37	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFW9A22	2022
98	CG 150 TITAN-ES	NHC7792	2007

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Placa	Ano
40	Strada Freedom 1.4 F	RLS7E37	2022
84	26-280 E Constel. 6x	NQE3221	2014
85	416-E	RET0001	2016
87	CARGO 1317/ 1317 E T	OFB5811	2016
88	416-E	RET0002	2015
89	PATROL GRI 803 BR	PAT0001	2010

90	PATROL 120-K	PAT0002	2012
91	TRATOR	TRT0001	2007
92	TRATOR	TRT0002	2008
93	TRATOR	TRT0003	2015
94	TRATOR	TRT0004	2014
95	26-280 E Constel. 6x	OGD9219	2013
109	Strada 1.3 mpi Fire	SEM0002	2015

SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
38	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLZ8G69	2022
39	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFV5J32	2022
52	15-190 2p (diesel)	OEU3D76	2011
53	15-190 2p (diesel)	OGE9J10	2013
54	912 2p (diesel)	SLB2G70	2023
55	15-190 2p (diesel)	OGE9J20	2013
56	13-150 2p (diesel)	NQJ0B50	2010
57	15-190 2p (diesel)	OGF0B40	2013
58	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFQ4A12	2022
59	15-190 2p (diesel)	OGF0B30	2013
60	VOLARE ESCOLAR V8L 4	OGC5859	2014

61	13-150 2p (diesel)	RLU8F43	2021
62	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	OGE7050	2013
63	VOLARE EXECUTIVO A8/	OFX1G88	2013
64	L-1519 2p (diesel)	QFU8I64	2017
65	15-190 2p (diesel)	OEU3D86	2011
66	15-190 2p (diesel)	OEU3B46	2011
67	13-150 2p (diesel)	QSI9F03	2021
68	13-150 2p (diesel)	RLV2G49	2021
69	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OEY1J43	2012
70	15-190 2p (diesel)	OFC2B55	2012
71	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OGE9J00	2013
72	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7C91	2021
73	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D11	2021
74	VOLARE ESCOLARBUS 4x	NPR6E73	2010
75	CityClass URBANO/ESC	QFL7C25	2015
76	CityClass URBANO/ESC	OGD1306	2013
77	15-190 2p (diesel)	NQC9035	2010
78	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D01	2021
80	Fiorino Endurance EV	QFH3B91	2022
97	CG 125 FAN / FAN KS	NQC6217	2010

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA

Código	Descrição	Placa	Ano
29	S10 Pick-Up LTZ 2.5	RGI9D66	2022
30	Gol 1.0 Mi FUN/ High	REP1C59	2022
31	UNO MILLE WAY ECO.XI	NPU2H85	2010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
43	L200 GLS 2.5 4X4 CD	JGL0D91	2009
44	L200 2.5 4x4 CD Turb	MNP1F89	1997
45	F-12000 3-Eixos 2p (MOU8350	2012
46	CARGO 1319 E Turbo 2	OFB5821	2015
47	F-12000 3-Eixos 2p (HWN8G41	1999
48	Strada Adv/Adv TRYON	ELL3616	2010
49	D-20 4.0 Champ/Conqu	MXL5B99	2010
51	MONTANA LS COMBO 1.4	OUP8987	2014
86	HL 740 9S	PAC0001	2011
96	S185	BCA0T01	2012

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Código	Descrição	Placa	Ano
42	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV1I64	2022
83	Topic Carga 2.7 Dies	BTT9B87	1997

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Placa	Ano
9	Master 2.5 dCi Furgã	QQT0J98	2019
41	Gol 1.0 Mi FUN/ High	REP1C57	2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Placa	Ano
100	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY9G96	2021

SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

Código	Descrição	Placa	Ano
99	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY3I56	2021

SECRETARIA DE SAUDE - NASF

Código	Descrição	Placa	Ano
--------	-----------	-------	-----

19	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F64	2022
20	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F74	2022
21	Strada Endurance 1.4	RG15H38	2021
22	Strada Endurance 1.4	RLY5F24	2022

SECRETARIA DE SAUDE - PEVA

Código	Descrição	Placa	Ano
16	L200 Triton Sport GL	QSF8179	2019
18	XTZ 250 TENERE/TENER	OGF4150	2011
104	S10 Pick-Up Advantag	SEM0001	2022
105	CG 150 FAN ESi/ 150	OGF4600	2011

SECRETARIA DE SAUDE - PSF

Código	Descrição	Placa	Ano
1	SANDERO S Edition FI	QFV4F52	2023
2	SANDERO S Edition FI	QFX4H42	2023
107	SANDERO S Edition FI	QFV4G32	2022
108	SANDERO Zen Flex 1.0	SKZ7G98	2023

**SECRETARIA DE SAUDE - SAMU E
TFD**

Código	Descrição	Placa	Ano
--------	-----------	-------	-----

4	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H32	2021
5	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H22	2021
6	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G92	2021
7	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G82	2021
8	Master 2.5 dCi 16V 1	QSK8E56	2020
10	S-320 L Classic/Wago	SLA5B59	2024
15	Sprinter 310 Chassi	QSJ3217	2019

SECRETARIA DE SAUDE - SEDE

Código	Descrição	Placa	Ano
11	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F26	2020
12	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F56	2020
13	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSJ0940	2020
23	Strada Endurance 1.4	RLT2D94	2021
24	Strada Endurance 1.4	RLY5E84	2022
106	Hilux CD DLX 4x4 2.8	QSK7G08	2020

Qtde. de veículos próprios: 110

1.3. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima;

1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso;

1.4.1 Os serviços de que trata o ETP, vinculados a aquisição dos objetos supramencionados serão de natureza continuada, nos moldes do art. 107, caput, da Lei 14.133/2021;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 0034/2023 do Município de Cajazeiras - PB;

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Este Termo de Referência possui base legal na instrução normativa Nº 005/2023/SA do Município de Cajazeiras, que Dispõe sobre a sua elaboração, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

2.2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mais precisamente no item 9 deste plano, conforme detalhamento a seguir:

I) PCA 2024 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS;

II) ID do PCA/2024: 08923971000115-0-000001/2024

II) Data da publicação 05/01/2024;

II) Id do item no PCA: nº 53;

IV) Classe/Grupo: COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS;

V) Identificador da futura contratação: 981975-2/2024

2.3. A previsão no Plano de Contratações Anual 2024 está detalhada no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/08923971000115/2024/1>) e no Portal da Transparência do município (<https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Requisitos Necessários:

4.1.2.1. Haja vista que o objeto da contratação atenderá sob demanda as necessidades de fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, sempre que houve necessidade, conforme requisitos da contratação.

4.1.2.2. A Contratada deve possuir pelo menos uma oficina para o fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, para atendimento de frota de veículos deste município, tendo em vista que o órgão conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando assim uma demanda diversificada de peças e acessórios necessários à manutenção da frota.

4.1.2.3. Como exposto, a necessidade da contratação se estende por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2.5.1. Que a Contratada possua pelo menos uma oficina com condições de realizar a manutenção necessária para o fornecimento de peças e acessórios nos veículos do Município de Cajazeiras.

4.1.2.6. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.1.3. Duração Inicial do Contrato

4.1.3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou data a ser definida pela gestão do contrato de maneira que não ocorra descontinuidade na disponibilização do produto, podendo, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

4.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento, de acordo com a Cartilha da Consultoria Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga, instação nos veículos e colocação do objeto no local indicado pelo recebedor dos materiais quando necessário.

5.4. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

5.5. O lote mínimo por entrega será aquele indicado na tabela no início deste termo, exceto quando o remanescente do quantitativo do item não atingir o quantitativo mínimo, hipótese que caracterizará último fornecimento da contratada do respectivo item, podendo ser qualquer quantidade.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

5.7. Além prazo contratual definido pelo fabricante dos bens adquiridos, será considerada também a garantia estabelecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido, obedecendo ao lote mínimo definido na Planilha no início deste termo. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e pela área requisitante.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade comunicada ao Gestor de Contrato, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. O Gestor de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.2.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.2.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.2.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.2.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto com base na tabela de preço das montadoras/fabricantes com a possibilidade de que seja utilizada como meio comprobatório a tabela Audatex;

8.2 O fornecimento do objeto será continuado;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de 30 (trinta) dias.

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. 8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. 8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. 8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. 8.23.4 Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do total estimado da parcela pertinente;

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.27. Se a licitante for cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica

8.28 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1 *Peças;*

8.28.1.2 *Acessórios;*

8.28.1.3 *Manutenção;*

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.064.166,66

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 2.064.166,66 (dois milhões sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), estimado de acordo com a pesquisa de preço;

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter público, nos termos do art. 24, § único da Lei 14.133/2021;

9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

1. 9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. 9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. 9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. 9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política

04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.020 Procuradoria Geral do Município

04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.030 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública

04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

04 126 2002 2135 Adequação, Gerenciamento e Manutenção do SIAFIC

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.060 Controladoria Geral do Município

04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

25 752 1002 **2105 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2017 **Manut. das Ativ. da Secret.Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 361 1003 **2023 Manutenção de Outros Programas do FNDE**

3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE

3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Transferência do Salário - Educação

12 361 1003 **2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 **2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%**

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

12 361 1003 **2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 **2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%**

3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12 368 1003 2107 **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)

12 365 1003 2130 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)

02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

20 606 1002 **2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

20 608 1002 2058 Manter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

26 782 1002 2101 **Adequação e/ou Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação

04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 **Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 **2095 Implan. e Man. de Casa de Passag./ Acolh.das Mulheres em Sit.de Violên.e Morte Anunciada**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 **Implantação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Implantação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulheres

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:08:08.

ALYNE BATISTA BARROS

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:43:03.

CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:32:08.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:22:25.

JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 11:51:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-detalhado-35-2024.pdf (76.82 KB)
- Anexo II - Pesquisa de mercado Center pecas-1.pdf (961.04 KB)
- Anexo III - Pesquisa de Mercado Pedro Autopecas-2.pdf (1.0 MB)
- Anexo IV - Pesquisa de Mercado Marcos Antonio-2.pdf (1008.67 KB)

Anexo I - cotacao-detalhado-35-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 35/2024 **UASG** 981975 **Status** Rascunho **Editado por** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Título: Pesquisa de mercado: Peças e acessórios de veículos automotivos leves e pesados

Observações: A cotação foi realizada no mercado local, haja vista a inexistência do sistema de pesquisa para delimitar os itens desejados.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.256.666,6668

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
18856 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	4	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,6701%
R\$ 1.785.000,0000	R\$ 2.064.166,6667	R\$ 2.167.500,0000	Desvio Padrão: 199.607,2533
Maior Preço: R\$ 2.240.000,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Center Peças Companhia de Serviços para autos LTDA - Fornecedor	4		R\$ 2.240.000,0000	03/04/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

05.193.717/0001-10

Endereço Eletrônico

https://www.instagram.com/center_pecas_automotivo/

Data da Cotação

03/04/2024

Hora da Cotação

11:04

Validade da Cotação

01/06/2024

Contato

83993152530

Informações Adicionais

A pesquisa de mercado tem o intuito de buscar o maior percentual de desconto ofertado pelo fornecedor, portanto, a quantidade indicada diz respeito ao gasto total previsto para no prazo de 12 meses.

Anexos

Pesquisa de mercado Center peças.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - Fornecedor	4		R\$ 2.167.500,0000	03/04/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

24.099.731/0001-02

Data da Cotação

03/04/2024

Contato

8335311952

Anexos

Pesquisa de Mercado Pedro Autopeças.pdf

Endereço Eletrônico

<https://pt-br.facebook.com/pedroautopecasmp/>

Hora da Cotação

11:15

Validade da Cotação

01/06/2024

Informações Adicionais

A pesquisa de mercado tem o intuito de buscar o maior percentual de desconto ofertado pelo fornecedor, portanto, a quantidade indicada diz respeito ao gasto total previsto para no prazo de 12 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	MARCOS ANTONIO GOUVEIA ARRUDA - Fornecedor	4		R\$ 1.785.000,0000	04/04/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

10.358.843/0001-18

Data da Cotação

04/04/2024

Contato

8335311424

Anexos

Pesquisa de Mercado Marcos Antônio.pdf

Endereço Eletrônico

<https://guiafacil.com/site/totonho-veiculos/cajazeiras/pb/8335312028>

Hora da Cotação

11:44

Validade da Cotação

02/06/2024

Informações Adicionais

A pesquisa de mercado tem o intuito de buscar o maior percentual de desconto ofertado pelo fornecedor, portanto, a quantidade indicada diz respeito ao gasto total previsto para no prazo de 12 meses.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Fundamentação:

A lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), instaurou no ordenamento jurídico brasileiro a modernização a atualização do sistema de licitações e contratos a serem realizados pela administração pública.

Assim, na instrução do processo licitatório, mais precisamente nas formas de realização de pesquisa de mercado, o legislador ofertou ao licitante as opções previstas no art. 23, §1º, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Dito isso, a presente pesquisa se deu diretamente com três fornecedores, haja vista a generalidade dos itens a serem licitados e o critério de maior desconto entendido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fundamentando-se no art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 e no art. 9, §1º e §2º da Instrução Normativa 007/2023 da Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras.

Nos termos da descrição da necessidade do Estudo Técnico Preliminar nº 26, a contratação almejada trata-se diz respeito a aquisição de Peças e acessórios automotores de veículos leves e pesados multimarca pertencentes a frota municipal, não sendo possível portanto:

- delimitar a quantidade exata de itens a serem contratados;
- delimitar as marcas dos veículos que necessitarão de manutenção; e
- delimitar a mão de obra exigida para manutenção e instalação das peças que serão necessárias.

A pesquisa indicada no incisos I, III e V do art. 23, §1º, encontram-se inviabilizadas pela natureza do objeto a ser contratada, bem como as limitações encontradas nessas modalidades de pesquisa de preço.

Quanto as contratações similares indicadas pelo inciso II também do art. 23, §1º, se tornou inviável tendo em vista que são escassos ou não existem licitações para contratação com o objeto desta natureza realizado nos termos da Lei 14.133/2021, mas tão somente licitações realizadas com base na lei 8.666/1993.

Quanto a escolha das empresas cotadas neste pesquisa de preço, se deram por em razão da limitação de empresas especializadas neste ramo no mercado local, ausência de resposta de outras empresas para aumentar o número de cotação, histórico contratual com este município, convencendo esta equipe da sua capacidade técnica em fornecer o serviço e também, em razão da necessidade em se produzir um processo licitatório mais hábil em razão da urgência na manutenção da frota veicular do município.

Relatório emitido em 09/05/2024 12:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Pesquisa de mercado Center pecas-1.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA EXECUTIVA DE



CAJAZEIRAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

OFÍCIO 64/2024/PMC/SA/SECOP

Cajazeiras, 02 de abril de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO.

AXENO: PLANILHA

No ensejo de cumprimentá-la, e atendendo a legislação vigente, notadamente os art. 5º, III da Instrução Normativa nº 002/2023/SA, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais com por percentual de desconto) referente à **AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa em papel timbrado por qualquer processo eletrônico, e enviada em até 5 (cinco) dias contar do recebimento deste para o e-mail: secopcajazeiras@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente.


Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE



02/04/24



PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.

PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO:

NOME: CENTER PEÇAS COM. SERVIÇOS P/ AUTOS LTDA

CNPJ OU CPF: 05.193.717/0001-10

ENDEREÇO: RUA CORONEL POBA, 344

RESPONSÁVEL: IRAIDES MENEZES

TELEFONE DE CONTATO: 83 9 9315 2530

DATA: 03 ABRIL 2024

VALIDADE DOS PREÇOS: () 60 DIAS () OUTRA: _____

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERÇOS	UNID.	QUANT. EST.	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 340.000,00	JAN/FEV/MAR	12	299.200,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	12	598.400,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	12	598.400,00
90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 850.000,00	JAN/FEV/MAR	12	748.000,00
TOTAL						2.244.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CAJAZEIRAS-PB 03, 04, 2024

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ENTER
PEÇAS**
C.N.P.J.: 05.193.717/0001-10
Fones: (83) 3531.5500 / (83) 99127.9355

CONTATO:
E-MAIL: seplaccajazeiras@gmail.com
CEL: (83) 99395-0365

**Anexo III - Pesquisa de Mercado Pedro Autopeças-2.
pdf**

OFÍCIO 64/2024/PMC/SA/SECOP

Cajazeiras, 02 de abril de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO.
AXENO: PLANILHA

No ensejo de cumprimentá-la, e atendendo a legislação vigente, notadamente os art. 5º, III da Instrução Normativa nº 002/2023/SA, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais com por percentual de desconto) referente à **AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa em papel timbrado por qualquer processo eletrônico, e enviada em até 5 (cinco) dias contar do recebimento deste para o e-mail: secopcajazeiras@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente.


Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020/2024 - CCSE

*Recibido
02/04/2024
11:11*



PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.

PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO:

NOME: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CNPJ OU CPF: 24.099.731/0001-02

ENDEREÇO: RUA BONIFACIO MOURA, 392 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

RESPONSÁVEL: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.

TELEFONE DE CONTATO: (83) 3531-1952 / (83) 8802-9681

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024

VALIDADE DOS PREÇOS: () 60 DIAS () OUTRA: _____

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNID.	QUANT. EST.	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 340.000,00	JAN/FEV/MAR	15%	289.000,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	15%	578.000,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	15%	578.000,00
90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 850.000,00	JAN/FEV/MAR	15%	722.500,00
TOTAL						2.167.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ESTADO DA
PREFEITURA
SECRETARIA

OFÍCIO

CAJAZEIRAS-PB 03/10/2024.

24.099.731/0001-02

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Rua Bonifácio Moura, S/N

Centro - CEP: 58.900-000

CAJAZEIRAS - PB


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONTATO:

E-MAIL: seplacajazeiras@gmail.com

CEL: (83) 99395-0365

Anexo IV - Pesquisa de Mercado Marcos Antonio-2.pdf

OFÍCIO 67/2024/PMC/SA/SECOP

Cajazeiras, 02 de abril de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO.
AXENO: PLANILHA

No ensejo de cumprimentá-la, e atendendo a legislação vigente, notadamente os art. 5º, III da Instrução Normativa nº 002/2023/SA, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais com por percentual de desconto) referente à **AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa em papel timbrado por qualquer processo eletrônico, e enviada em até 5 (cinco) dias contar do recebimento deste para o e-mail: secopcajazeiras@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente



02/04/2024

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Secretário Executivo de Contratações Públicas
Portaria nº 020.2024 - CCSE



PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Peças e acessórios de veículos automotores para a manutenção da frota de veículos leves e pesados do município de Cajazeiras-PB.

PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO:

NOME: Marcos Antonio Gouveia Arruda

CNPJ OU CPF: 10.358.843/0001-18

ENDEREÇO: Rua Sabino Arris, 157

RESPONSÁVEL: Marcos Antonio

TELEFONE DE CONTATO: 83.35311424

DATA: 04.04.24

VALIDADE DOS PREÇOS: () 60 DIAS () OUTRA: 70 dias

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERÇOS	UNID.	QUANT. EST.	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 340.000,00	JAN/FEV/MAR	30%	R\$ 238.000,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	30%	R\$ 476.000,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 680.000,00	JAN/FEV/MAR	30%	R\$ 476.000,00
90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	Desconto	R\$ 850.000,00	JAN/FEV/MAR	30%	R\$ 595.000,00
TOTAL						R\$ 1.785.000,00

CAJAZEIRAS-PB 04/04/2024.

Marcos Antonio Gouveia Arruda
CNPJ: 10.358.843/000-18
Insc. Est.: 161593194
Rua Sabino Assis, 157 - Centro
CEP: 58900-000 Cajazeiras - PB

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONTATO:
E-MAIL: seplaccajazeiras@gmail.com
CEL: (83) 99395-0365

Anexo II - ETP26_2024-1.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10/2024/SEPLAC/SEPLOC

2. Introdução

Em atenção a Instrução Normativa nº. 004, de 27 de março de 2023, e ao Plano de Contratação Anual 2024 - PCA, bem como atendendo à solicitação de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO requisitado pela Secretaria de Administração no dia 28 de Fevereiro de 2024, o qual versa sobre a necessidade de aquisição de peças e acessórios de veículos automotores para manutenção da frota veículos de todo o Município de Cajazeiras. Assim, esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem:

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de peças e acessórios automotores, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) dos veículos automotores do Município promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa, também ser destinada à reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é base para a preservação dos bens do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição.

3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender, toda a demanda de manutenção e prevenção dos veículos pertencentes ao Município de Cajazeiras-PB.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que seja justificada a decisão, nos termos do art. 107, *caput*, da Lei 14.133/2021;

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

6.1.1. A pesquisa de preço foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado, e o art. 5º, §§1º e 5º da IN nº 02/2023

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório.

7.2. A Contratada efetuará o fornecimento das peças e acessórios automotivos, mediante solicitação, em dias e horários estabelecidos, conforme necessidade da Administração.

7.3 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo responsável, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da administração.

7.4. Endereço para a entrega, limitar-se-á, ao Município de Cajazeiras-PB, com ponto específico e preciso e ser informado em momento oportuno.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

7.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional.

7.7 - Caso haja quebra de contrato por parte do fornecedor, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, esse será penalizado nos termos dos artigos. 104, 111, 131 e 138 da Lei 14.133/21, podendo ter seu contrato extinto de forma unilateral por parte a Administração, inclusive constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

7.8 - Será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, nas situações definidas no artigo 137 da lei supracitada (Lei 14.133/21)

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio da municipalidade supridas nos exercícios financeiros anteriores, e ordens de serviços de manutenção e práticas de manutenção constantes em manuais havendo a expectativa de grande projeção de compras, haja visto a necessidade continua de uso da frota de veículos do Município, conforme tabela que segue:

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 340.000,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES /FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES /FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00
90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 850.000,00

8.2 A estimava de valores também levou em consideração a atual frota de veículos do município de Cajazeiras, descrita por setores e secretarias, qual seja:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
102	SANDERO S Edition FI	QFX4H52	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Código	Descrição	Placa	Ano
3	SANDERO Zen Flex 1.0	SZY7G98	2024
14	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7G06	2020
17	CG 150 FAN ESi/ 150	OFG4600	2019
25	Sprinter 415 Furgão	OGB5322	2018
26	DAILY CHASSI 35S14 2	RLW6H49	2019
27	Sprinter 415 Furgão	QSF2803	2019
50	Gol 1.0 Mi FUN/ High	QFN4A92	2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
103	ONIX SEDAN Plus LT 1	QFN3A92	2022

SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

Código	Descrição	Placa	Ano
28	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFU9318	2019

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
79	Strada Endurance 1.4	QFN1F42	2022
82	F-150 XLT Triton 5.8	HXC8D50	2000

101	Ka 1.0i 3p	QSD9246	2018
-----	------------	---------	------

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
110	RETROESCAVADEIRA	XCM0001	2015

SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
81	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RDI4E35	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Descrição	Placa	Ano
36	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLS7E18	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código	Descrição	Placa	Ano
32	AIRCROSS Start 1.5 F	QSF3249	2019
33	Ka SEL 1.5 16V Flex	QSD8976	2018
34	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFW3549	2016

35	Strada Endurance 1.4	QFV5192	2022
37	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFW9A22	2022
98	CG 150 TITAN-ES	NHC7792	2007

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Placa	Ano
40	Strada Freedom 1.4 F	RLS7E37	2022
84	26-280 E Constel. 6x	NQE3221	2014
85	416-E	RET0001	2016
87	CARGO 1317/ 1317 E T	OFB5811	2016
88	416-E	RET0002	2015
89	PATROL GRI 803 BR	PAT0001	2010
90	PATROL 120-K	PAT0002	2012
91	TRATOR	TRT0001	2007
92	TRATOR	TRT0002	2008
93	TRATOR	TRT0003	2015
94	TRATOR	TRT0004	2014
95	26-280 E Constel. 6x	OGD9219	2013
109	Strada 1.3 mpi Fire	SEM0002	2015

SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
38	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLZ8G69	2022
39	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFV5J32	2022
52	15-190 2p (diesel)	OEU3D76	2011
53	15-190 2p (diesel)	OGE9J10	2013
54	912 2p (diesel)	SLB2G70	2023
55	15-190 2p (diesel)	OGE9J20	2013
56	13-150 2p (diesel)	NQJ0B50	2010
57	15-190 2p (diesel)	OGF0B40	2013
58	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFQ4A12	2022
59	15-190 2p (diesel)	OGF0B30	2013
60	VOLARE ESCOLAR V8L 4	OGC5859	2014
61	13-150 2p (diesel)	RLU8F43	2021
62	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	OGE7050	2013
63	VOLARE EXECUTIVO A8/	OFX1G88	2013
64	L-1519 2p (diesel)	QFU8I64	2017
65	15-190 2p (diesel)	OEU3D86	2011
66	15-190 2p (diesel)	OEU3B46	2011
67	13-150 2p (diesel)	QSI9F03	2021
68	13-150 2p (diesel)	RLV2G49	2021

69	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OEY1J43	2012
70	15-190 2p (diesel)	OFC2B55	2012
71	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OGE9J00	2013
72	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7C91	2021
73	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D11	2021
74	VOLARE ESCOLARBUS 4x	NPR6E73	2010
75	CityClass URBANO/ESC	QFL7C25	2015
76	CityClass URBANO/ESC	OGD1306	2013
77	15-190 2p (diesel)	NQC9035	2010
78	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D01	2021
80	Fiorino Endurance EV	QFH3B91	2022
97	CG 125 FAN / FAN KS	NQC6217	2010

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA

Código	Descrição	Placa	Ano
29	S10 Pick-Up LTZ 2.5	RGI9D66	2022
30	Gol 1.0 Mi FUN/ High	REP1C59	2022
31	UNO MILLE WAY ECO.XI	NPU2H85	2010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
43	L200 GLS 2.5 4X4 CD	JGL0D91	2009
44	L200 2.5 4x4 CD Turb	MNP1F89	1997
45	F-12000 3-Eixos 2p (MOU8350	2012
46	CARGO 1319 E Turbo 2	OFB5821	2015
47	F-12000 3-Eixos 2p (HWN8G41	1999
48	Strada Adv/Adv TRYON	ELL3616	2010
49	D-20 4.0 Champ/Conqu	MXL5B99	2010
51	MONTANA LS COMBO 1.4	OUP8987	2014
86	HL 740 9S	PAC0001	2011
96	S185	BCA0T01	2012

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Código	Descrição	Placa	Ano
42	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV1I64	2022
83	Topic Carga 2.7 Dies	BTT9B87	1997

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Placa	Ano
9	Master 2.5 dCi Furgã	QQT0J98	2019

41 Gol 1.0 Mi FUN/ High

REP1C57 2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Placa	Ano
100	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY9G96	2021

SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

Código	Descrição	Placa	Ano
99	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY3I56	2021

**SECRETARIA DE SAUDE -
NASF**

Código	Descrição	Placa	Ano
19	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F64	2022
20	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F74	2022
21	Strada Endurance 1.4	RGI5H38	2021
22	Strada Endurance 1.4	RLY5F24	2022

SECRETARIA DE SAUDE - PEVA

Código	Descrição	Placa	Ano
16	L200 Triton Sport GL	QSF8179	2019

18	XTZ 250 TENERE/TENER	OGF4150	2011
104	S10 Pick-Up Advantag	SEM0001	2022
105	CG 150 FAN ESI/ 150	OGF4600	2011

SECRETARIA DE SAUDE - PSF

Código	Descrição	Placa	Ano
1	SANDERO S Edition FI	QFV4F52	2023
2	SANDERO S Edition FI	QFX4H42	2023
107	SANDERO S Edition FI	QFV4G32	2022
108	SANDERO Zen Flex 1.0	SKZ7G98	2023

**SECRETARIA DE SAUDE - SAMU E
TFD**

Código	Descrição	Placa	Ano
4	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H32	2021
5	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H22	2021
6	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G92	2021
7	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G82	2021
8	Master 2.5 dCi 16V 1	QSK8E56	2020
10	S-320 L Classic/Wago	SLA5B59	2024
15	Sprinter 310 Chassi	QSJ3217	2019

SECRETARIA DE SAUDE - SEDE

Código	Descrição	Placa	Ano
11	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F26	2020
12	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F56	2020
13	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSJ0940	2020
23	Strada Endurance 1.4	RLT2D94	2021
24	Strada Endurance 1.4	RLY5E84	2022
106	Hilux CD DLX 4x4 2.8	QSK7G08	2020

Qtde. de veículos próprios: 110

8.3 Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa suprir a normal necessidade de reparo e manutenção dos 110 (cento e dez) veículos supramencionados por serem da frota própria do município de Cajazeiras-PB;

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 2.064.166,66 (dois milhões sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2 O valor acima é meramente estimativa de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Aplica-se o parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 (art. 18, §1º, VIII; 40, V, b e §2º; 47, II e §1º), vez que essa metodologia se encaixa como melhor solução, não havendo prejuízo e gerando economia fiscal.

10.2. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.3. Foi adotado o método legal para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS), o objeto da contratação está inserido nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente em conjunto a contratação os serviços de manutenção preventiva/corretiva realiza por meio do Pregão Eletrônico nº 00036/2021 e Pregão Eletrônico nº 00033/2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peças e acessórios de veículos automotivos leves e pesados pertencentes a frota do município de Cajazeiras-PB;

13.2. **Objetivo estratégico: Buscar a melhoria e reparação da frota própria de veículos do município e a satisfação da municipalidade.**

13.3. **Macrodesafio: garantia da melhora organizacional e ações estratégicas.**

14. Providências a serem Adotadas

14.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação de ambiente físico para o recebimento dos itens pretendidos, vez que serão requisitados e entregues conforme forem surgindo a necessidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. De acordo com a Cartilha da Consultoria Geral da União (CGU) 2022, os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais não se aplicam ao objeto em questão. Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a constatação da necessidade da reparação dos veículos automotores do município e vista a necessidade da continuidade do serviço público, frente a possibilidade fática constatada na pesquisa de mercado realizada, esta equipe de planejamento DECLARA a viabilidade da presente contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:20:04.

JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 11:49:58.

CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:30:09.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:21:40.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:40:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR30_2024.pdf (52.6 KB)

Anexo I - MR30_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

30/2024

Responsável pela Edição

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Data de Criação

10/04/2024 15:57

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de peças e acessórios de veículos automotores leves e pesados.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

- C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JANE KELLY DE SOUZA SILVA
- C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsáveis: JANE KELLY DE SOUZA SILVA, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos serviços	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá possibilidade de quebra dos meios automotores da Unidade.
- 3 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE
- P-02 Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados. Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, RODRIGO ANDRE COSTA LEITE
- P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço. Responsáveis: RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

- C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsáveis: CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA, ALYNE BATISTA BARROS
- C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. Responsáveis: CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA, ALYNE BATISTA BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsáveis: CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
C-02	Atribuir à equipe de manutenção de viaturas da unidade responsabilidade por realizar os serviços de manutenção de maior monta.	Responsáveis: CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Entrega/execução de materiais/serviços e m desconformidade com o Termo de Referência/Empenho	Empresa que não possui o material nas especificações registradas no pregão e deseja entregar material semelhante, porém de outras marcas ou unidade de fornecimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
------	--	--	--------------------	------------	-------	--

Impactos

- 1 Material poderá não ser útil devido a falta de qualidade em comparação ao que foi ganho na licitação, conforme solicitado.

Ações Preventivas

P-01	Material poderá não ser útil devido a falta de qualidade em comparação ao que foi ganho na licitação, conforme solicitado.	Responsáveis: JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Durante o recebimento provisório, se for constatado a inobservância do material entregue quanto as especificações técnicas, deverá ser feita notificação formal para a empresa, que poderá ser enviada através de e-mail, solicitando providências para sanar o problema. A empresa poderá recolher o material em desconformidade para após isso substituir pelo material correto mediante prazo mencionado do ETP. O material só deverá ser pago após todas as pendências serem sanadas.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Não entrega /prestação material.	Empresa que por algum motivo ficou impossibilitada de entregar o objeto empenhado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
------	----------------------------------	--	--------------------	------------	-------	--

Impactos

- 1 Impossibilidade de contratação.

Ações Preventivas

P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
P-02	Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.	Responsáveis: ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO
------	---	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALYNE BATISTA BARROS

Membro da equipe de planejamento

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento.

CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA

Membro da equipe de planejamento

JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Membro da equipe de planejamento.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Membro da equipe de planejamento.

Anexo III - CONTRATO19_2024-2.pdf

Contrato 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	10/05/2024 12:44 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	2/2024	10/2024/SECOP/SEPLAC

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

(Processo Administrativo nº010/2024/SECOP)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A....., POR
 INTERMÉDIO DO (A)
E

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, com sede no(a) RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 CENTRO, CEP: 58900-000 , na cidade de Cajazeiras/Paraíba..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para o fornecimento contínuo de peças e acessórios automotores para manutenção da frota de veículos leves e pesados do município no exercício de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERÇOS	UNID.	QUANT.
90001	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES /FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 340.000,00
90002	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00
90003	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 680.000,00
90004	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA DAS MONTADORES/FABRICANTES COM A POSSIBILIDADE DE QUE SEJA UTILIZADA COO MEIO COMPROBATÓRIO A TABELA AUDATEX	Desconto	R\$ 850.000,00

1.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
102	SANDERO S Edition FI	QFX4H52	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Código	Descrição	Placa	Ano
3	SANDERO Zen Flex 1.0	SZY7G98	2024
14	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7G06	2020
17	CG 150 FAN ESi/ 150	OFG4600	2019
25	Sprinter 415 Furgão	OGB5322	2018
26	DAILY CHASSI 35S14 2	RLW6H49	2019
27	Sprinter 415 Furgão	QSF2803	2019
50	Gol 1.0 Mi FUN/ High	QFN4A92	2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Placa	Ano
103	ONIX SEDAN Plus LT 1	QFN3A92	2022

SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

Código	Descrição	Placa	Ano
28	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFU9318	2019

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
79	Strada Endurance 1.4	QFN1F42	2022

82	F-150 XLT Triton 5.8	HXC8D50	2000
101	Ka 1.0i 3p	QSD9246	2018

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
110	RETROESCAVADEIRA	XCM0001	2015

SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
81	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RDI4E35	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Descrição	Placa	Ano
36	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLS7E18	2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código	Descrição	Placa	Ano
32	AIRCROSS Start 1.5 F	QSF3249	2019
33	Ka SEL 1.5 16V Flex	QSD8976	2018

34	Ka 1.0 SE/SE Plus Ti	QFW3549	2016
35	Strada Endurance 1.4	QFV5I92	2022
37	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFW9A22	2022
98	CG 150 TITAN-ES	NHC7792	2007

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Descrição	Placa	Ano
40	Strada Freedom 1.4 F	RLS7E37	2022
84	26-280 E Constel. 6x	NQE3221	2014
85	416-E	RET0001	2016
87	CARGO 1317/ 1317 E T	OFB5811	2016
88	416-E	RET0002	2015
89	PATROL GRI 803 BR	PAT0001	2010
90	PATROL 120-K	PAT0002	2012
91	TRATOR	TRT0001	2007
92	TRATOR	TRT0002	2008
93	TRATOR	TRT0003	2015
94	TRATOR	TRT0004	2014
95	26-280 E Constel. 6x	OGD9219	2013
109	Strada 1.3 mpi Fire	SEM0002	2015

SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Placa	Ano
38	MOBI LIKE 1.0 Fire F	RLZ8G69	2022
39	MOBI LIKE 1.0 Fire F	QFV5J32	2022
52	15-190 2p (diesel)	OEU3D76	2011
53	15-190 2p (diesel)	OGE9J10	2013
54	912 2p (diesel)	SLB2G70	2023
55	15-190 2p (diesel)	OGE9J20	2013
56	13-150 2p (diesel)	NQJ0B50	2010
57	15-190 2p (diesel)	OGF0B40	2013
58	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFQ4A12	2022
59	15-190 2p (diesel)	OGF0B30	2013
60	VOLARE ESCOLAR V8L 4	OGC5859	2014
61	13-150 2p (diesel)	RLU8F43	2021
62	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	OGE7050	2013
63	VOLARE EXECUTIVO A8/	OFX1G88	2013
64	L-1519 2p (diesel)	QFU8I64	2017
65	15-190 2p (diesel)	OEU3D86	2011
66	15-190 2p (diesel)	OEU3B46	2011
67	13-150 2p (diesel)	QSI9F03	2021

68	13-150 2p (diesel)	RLV2G49	2021
69	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OEY1J43	2012
70	15-190 2p (diesel)	OFC2B55	2012
71	VOLARE ESCOLARBUS/LO	OGE9J00	2013
72	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7C91	2021
73	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D11	2021
74	VOLARE ESCOLARBUS 4x	NPR6E73	2010
75	CityClass URBANO/ESC	QFL7C25	2015
76	CityClass URBANO/ESC	OGD1306	2013
77	15-190 2p (diesel)	NQC9035	2010
78	VOLARE LOTAÇÃO E ESC	QFE7D01	2021
80	Fiorino Endurance EV	QFH3B91	2022
97	CG 125 FAN / FAN KS	NQC6217	2010

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA

Código	Descrição	Placa	Ano
29	S10 Pick-Up LTZ 2.5	RG19D66	2022
30	Gol 1.0 Mi FUN/ High	REP1C59	2022
31	UNO MILLE WAY ECO.XI	NPU2H85	2010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Placa	Ano
43	L200 GLS 2.5 4X4 CD	JGL0D91	2009
44	L200 2.5 4x4 CD Turb	MNP1F89	1997
45	F-12000 3-Eixos 2p (MOU8350	2012
46	CARGO 1319 E Turbo 2	OFB5821	2015
47	F-12000 3-Eixos 2p (HWN8G41	1999
48	Strada Adv/Adv TRYON	ELL3616	2010
49	D-20 4.0 Champ/Conqu	MXL5B99	2010
51	MONTANA LS COMBO 1.4	OUP8987	2014
86	HL 740 9S	PAC0001	2011
96	S185	BCA0T01	2012

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Código	Descrição	Placa	Ano
42	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV1I64	2022
83	Topic Carga 2.7 Dies	BTT9B87	1997

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Placa	Ano
--------	-----------	-------	-----

9	Master 2.5 dCi Furgã	QQT0J98	2019
41	Gol 1.0 Mi FUN/ High	REP1C57	2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Placa	Ano
100	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY9G96	2021

SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

Código	Descrição	Placa	Ano
99	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLY3I56	2021

SECRETARIA DE SAUDE - NASF

Código	Descrição	Placa	Ano
19	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F64	2022
20	Gol 1.0 Mi FUN/ High	RLV2F74	2022
21	Strada Endurance 1.4	RGI5H38	2021
22	Strada Endurance 1.4	RLY5F24	2022

SECRETARIA DE SAUDE - PEVA

Código	Descrição	Placa	Ano
16	L200 Triton Sport GL	QSF8179	2019
18	XTZ 250 TENERE/TENER	OGF4150	2011
104	S10 Pick-Up Advantag	SEM0001	2022
105	CG 150 FAN ESI/ 150	OGF4600	2011

**SECRETARIA DE SAUDE -
PSF**

Código	Descrição	Placa	Ano
1	SANDERO S Edition FI	QFV4F52	2023
2	SANDERO S Edition FI	QFX4H42	2023
107	SANDERO S Edition FI	QFV4G32	2022
108	SANDERO Zen Flex 1.0	SKZ7G98	2023

**SECRETARIA DE SAUDE - SAMU
E TFD**

Código	Descrição	Placa	Ano
4	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H32	2021
5	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8H22	2021
6	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G92	2021
7	SPIN PREMIER 1.8 8V	QFH8G82	2021
8	Master 2.5 dCi 16V 1	QSK8E56	2020

10	S-320 L Classic/Wago	SLA5B59	2024
15	Sprinter 310 Chassi	QSJ3217	2019

SECRETARIA DE SAUDE - SEDE

Código	Descrição	Placa	Ano
11	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F26	2020
12	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSK7F56	2020
13	MONTANA 1.8/ 1.8 Con	QSJ0940	2020
23	Strada Endurance 1.4	RLT2D94	2021
24	Strada Endurance 1.4	RLY5E84	2022
106	Hilux CD DLX 4x4 2.8	QSK7G08	2020

Qtde. de veículos próprios: 110

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

1.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. *Haja vista que a presente contratação será vinculada a Ata de Registro de Preços, o valor da contratação de R\$ 2.064.166,66 (dois milhões sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor esse obtido através de pesquisa de mercado diretamente com fornecedores, onde a média de percentual de desconto estimada é de 19%, será meramente estimativo;*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor final da contratação será preenchido com base na ata de registro de preços;*

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *IPCA-IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para responder qualquer questionamento feito a este contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como a garantia do fabricante que acompanha o item;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 A garantia da execução deverá seguir as indicações prevista na Matriz de Risco presente no Edital, onde estão previstas medidas de contingência, gestão e prevenção para a devida conclusão do contrato.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. 2.1. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratação Anual do ano de 2024, na dotação abaixo discriminada:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 361 1003 **2023 Manutenção de Outros Programas do FNDE**

3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.541.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação – QSE

3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Transferência do Salário - Educação

12 361 1003 **2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 **2034 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%**

3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.1030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 30%

1.542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT – 30%

12 361 1003 **2040 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Recursos Ordinários**

3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 **2129 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%**

3.3.90.30 99 1.540.1030 MATERIAL DE CONSUMO

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

12 368 1003 2107 **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)

12 365 1003 **2130 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil**

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajaeiras-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:16:46.

ALYNE BATISTA BARROS

Membro da equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:44:03.

CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:40:52.

JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:27:45.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:25:18.

Anexo IV - ARP4_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	10/05/2024 12:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2024	10/2024/SECOP/SEPLAC

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por intermédio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediado(a) Avenida Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves na cidade de Cajazeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08923971000115**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 001/2024/SECOP/SEPLAC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa que forneça peças e acessórios de veículos automotores leves e pesados do município de Cajazeiras-PB, bem como para atender demanda Municipal, especificado(s) no(s) item nº 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cajazeiras.
- 2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

--	--

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:27:29.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:44:58.

CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:38:46.

JANE KELLY DE SOUZA SILVA

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 12:29:02.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:23:08.